



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **SIMONE SOUSA DE  
ARAÚJO**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba,  
aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Carleto Bemerguy, nº 568, bairro de Bela Vista, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 028, Lote 0332, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 3295, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 11,70 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 12,30 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Avenida Carleto Bemerguy, Lado direito: Francisco de Assis Ribeiro Silva; pelos fundos: Antônio Ivaldo Moura; pelo lado esquerdo: Rose Nonato Pereira dos Santos, em favor de **SIMONE SOUSA DE ARAÚJO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100000199/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em  
02 de maio de 2022.

Valmir Climaco Aguiar  
Prefeito Municipal

*Reetz*  
Câmara Municipal de Itaituba  
Raizice dos Santos Lopes  
Assessora de Gabinete Parlamentar  
Mat. 120094-1

11.05.22 às 09:15h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022.

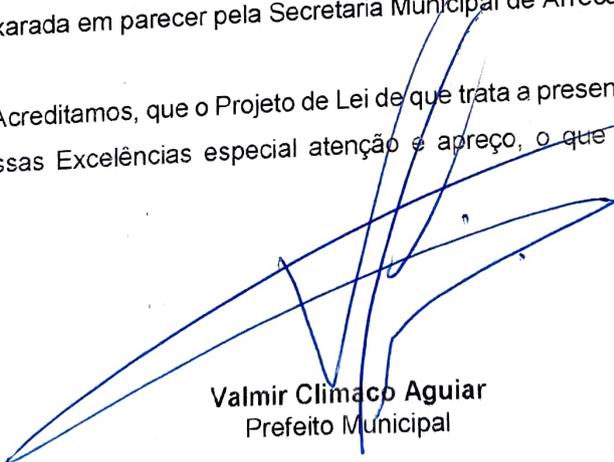
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 041/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **SIMONE SOUSA DE ARAÚJO**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **SIMONE SOUSA DE ARAÚJO**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Climaco Aguiar  
Prefeito Municipal